



Universidade Federal de Uberlândia  
Plano de Trabalho Docente

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
FACULDADE DE DIREITO "PROF. JACY DE ASSIS"  
SECRETARIA DA DIRETORIA

Ano: 2019 Semestre: 2  
Docente: **Luiz Carlos Goiabeira Rosa**  
Unidade: **Faculdade de Direito**  
Regime de trabalho: **40 horas / DE** Carga horária semanal: 40 h 0 min

RECEBEM

26.03.19 em 13:41h.  
*Gabriel Rodrigues*

Atividades de Ensino 30 h 0 min ✓

Disciplina	Tipo	Total aulas	Tempo aulas	Tempo atendimento	Tempo preparação	Tempo total
Estágio Supervisionado ✓	Graduação	16	13 h 20 min	1 h 0 min	3 h 30 min	17 h 50 min
Trabalho de Conclusão de Curso II ✓	Graduação	4	3 h 20 min	1 h 30 min	1 h 20 min	6 h 10 min
Consumo, risco e vulnerabilidade social ✓	Pós-Graduação	3	2 h 30 min	2 h 0 min	1 h 30 min	6 h 0 min
		23				

Atividades de Orientação 3 h 0 min

Tipo	Observação/Espec.	Quantidade	Tempo por orientação	Tempo total
TCC		1	1 h 0 min	1 h 0 min
Mestrado		2 ✓	1 h 0 min	2 h 0 min



Universidade Federal de Uberlândia  
Plano de Trabalho Docente

Ano: 2019 Semestre: 2  
Docente: **Luiz Carlos Goiabeira Rosa**  
Unidade: **Faculdade de Direito**  
Regime de trabalho: **40 horas / DE** Carga horária semanal: 40 h 0 min

**Atividades de Pesquisa 4 h 0 min**

Descrição	Tempo total
projeto "a emancipação dos aspectos compensatório e punitivo na indenização por dano moral" Linha de pesquisa "SOCIEDADE, SUSTENTABILIDADE E DIREITOS FUNDAMENTAIS"	2 h 30 min 1 h 30 min

**Atividades de Extensão 0 h 0 min**

Descrição	Tempo total
-----------	-------------



Universidade Federal de Uberlândia  
Plano de Trabalho Docente

Ano: 2019 Semestre: 2  
Docente: **Luiz Carlos Goiabeira Rosa**  
Unidade: **Faculdade de Direito**  
Regime de trabalho: **40 horas / DE** Carga horária semanal: 40 h 0 min

**Atividades de Gestão 0 h 0 min**

Tipo	Descrição	Tempo total

**Outras atividades 3 h 0 min**

Descrição	Tempo total
Comissão para alteração do Regimento do ESAJUP ✓	1 h 30 min
Comissão de Credenciamento e escredenciamento de professores do Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" ✓	1 h 30 min



Universidade Federal de Uberlândia  
Plano de Trabalho Docente

Ano: 2019 Semestre: 2  
Docente: Luiz Carlos Goiabeira Rosa  
Unidade: Faculdade de Direito  
Regime de trabalho: 40 horas / DE Carga horária semanal: 40 h 0 min

Afastamentos 0 h 0 min

Tipo	Tempo total

Atividades com remuneração suplementar

Descrição	Local	Horários

### Quadro de horários previsto - Cargo UFU

Nome: LUIZ CARLOS GOIABEIRA ROSA

Unidade: FADIR

#### Orientações

Preencher apenas o horário global, não é necessário detalhar as atividades em cada parte  
O total de horas deve ser equivalente ao regime de trabalho (20h ou 40h semanais)

Conforme Art. 10, § 2º da Resolução SEI nº 02/2018-CONDIR, o docente que exercer outra atividade remunerada deve comprovar a compatibilidade de horários junto à Unidade, e no caso de outro vínculo público a legalidade da acumulação.

OK

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
FACULDADE DE DIREITO "PROF JACY DE ASSIS"  
SECRETARIA DA DIRETORIA  
RECEBI EM 26/03/19 às 13:49  
Adriella Rodrigues

Horário	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Manhã	às	08:00 às 12:00	às				
Tarde	às	13:00 às 17:00	às				
Noite	às	às	às	às	às	às	às

Total dia: 00:00                      08:00                      08:00                      08:00                      08:00                      08:00                      00:00

**Total semanal: 40:00**

#### Observações

Este quadro deverá conter EXATAMENTE a quantidade de horas para o qual o docente foi admitido (20h ou 40h). A hora aula (50 minutos) NÃO será considerada como 1 hora e sim como 50 minutos, portanto, as horas que não forem preenchidas em sala de aula deverão ser distribuídas em outras atividades, por exemplo, preparação de aula, atendimento ao aluno, etc

Deverão ser informados os horários do docente seguindo o exemplo a seguir: 2ª feira – das 08:00 às 12:00 (aula) e das 19:00 às 22:00 (atendimento ao aluno) e assim por diante. Deve ser respeitado o horário de funcionamento da Unidade.

Respeitar a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, observados os limites mínimo e máximo de 6 (seis) e 8 (oito) horas diárias, respectivamente (art. 19 da Lei 8.112/1990 combinado com art. 20 da Lei 12.772/2012).

Devem ainda ser respeitados:

- intervalo intrajornada (período designado à alimentação/ao repouso no decorrer da jornada de trabalho) de no mínimo 1 (uma) hora e no máximo 3 (três) horas (intra-jornada - art. 5º, § 2º do Decreto 1.590/1995);
- intervalo interjornada (intervalo de no mínimo 11 horas entre o fim de uma jornada de trabalho no vínculo e o início de outra - Parecer AGU GQ-145 de 16 de março de 1998);
- repouso semanal remunerado.

**DEVE haver total compatibilidade de horários entre os dois vínculos que se pretende acumular, sejam eles públicos ou privados. A compatibilidade de horários deve levar em consideração o período mínimo de intervalo de 01 (uma) hora para alimentação e deslocamento entre os locais de trabalho (se forem em cidades distintas, deverá ser acrescentado o tempo de deslocamento entre uma cidade e outra).**

*Luiz Carlos Goiabeira Rosa*